

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

TAIS MALLMANN RAMOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jaqueline de Paula Leite Zanetoni; Tais Ramos. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-544-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres.
2. Direito econômico.
3. Empreendedorismo. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

Apresentação

O Grupo de Trabalho de “DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO I” realizou as apresentações que sintetizaram um debate com aspectos importantes e relevantes sobre temas atuais e interdisciplinares que permeiam a seara do Direito Econômico.

A pesquisadora Vanessa Eugênia dos Santos apresentou interessante análise sobre a atividade econômica e a teoria da empresa com o trabalho intitulado “A Superação do Lucro como elemento Mor da Atividade Econômica Empresarial: uma (re)análise da Teoria da Empresa à Luz da Constituição de 1988”.

A autora Isabela Cristina Santos, orientada pelo professor Fabio Fernandes Neves Benfatti, expôs o trabalho “Lei Geral de Proteção de Dados e vulnerabilidade: a proteção de dados da pessoa com deficiência intelectual”, o qual trouxe um novo debate sobre os estudos da LGPD.

Henrique Borges Rodrigues apresentou sua pesquisa intitulada “A Sociedade Limitada e a Stock Options: as Limitações Societárias da opção de compra” com resultados relevantes à evolução do tema.

Já o pesquisador Bruno Cabanas apresentou o trabalho “Análise Econômica do Direito e a Legitimação Fundiária”, no qual analisa a nova forma de aquisição originária da propriedade imobiliária criada pela MP 759/2016 convertida na Lei 13.465/2017.

O trabalho “Governança Corporativa e Compliance: os desafios da implementação de Programas de Integridade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte” foi apresentado por Pedro Lucas Barão de Souza, o qual teve orientação da professora Aline Teodoro de Moura.

Francisco das Chagas Bezerra Neto, orientado pelo professor Hugo Sarmiento Gadelha, apresentou sua pesquisa “Tributação do IPTU Verde e o Desenvolvimento Sustentável dos municípios brasileiros” mediante escrita crítica do tema.

Para concluir os trabalhos Kauê Oliveira de Souza, com a orientação do professor Marcelo Benacchio, apresentou o artigo “Globalização e Mercado: conflito entre a implantação das Transnacionais e os Direitos Humanos” fornecendo contribuições relevantes à discussão do tema de Direitos Humanos.

As temáticas propiciaram discussões e reflexões que confirmaram ideias e provocaram olhares novos sobre o direito econômico, a inovação e ao empreendedorismo.

Dra. Tais Ramos – Mackenzie

Me. Jaqueline – USP

ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E A LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Bruno Cabanas
Lucas Santos Van Der Maas

Resumo

INTRODUÇÃO: O presente pôster analisa a nova forma de aquisição originária da propriedade imobiliária criada pela Medida Provisória 759/16 convertida na Lei 13.465/2017, que admite a aquisição de imóveis públicos sem o atendimento às exigências legais normalmente aplicáveis, sob a ótica da Análise Econômica do Direito. **PROBLEMA DE PESQUISA:** A lei 13.465/2017 inovou o ordenamento jurídico brasileiro trazendo o instituto da legitimação fundiária, a qual consiste em uma forma originária de aquisição da propriedade imobiliária na qual o Poder Público transfere o direito real de propriedade ao particular. Os artigos 11, inciso VII e 26 da referida lei dispõem que a transmissão ocorre de forma originária, ou seja, livre de ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes sobre o imóvel objeto da legitimação, salvo se disserem respeito ao próprio legitimado. Para que a transmissão seja efetuada, é necessário que o ato ocorra no âmbito do procedimento de uma Regularização Fundiária Urbana (REURB), e que o imóvel se encontre em um núcleo urbano informal comprovadamente existente antes de 22/12/2016. Quanto ao imóvel transmitido, este pode ser público ou particular, e será transmitido ao interessado mediante um título, particular ou coletivo, emitido pelo próprio Poder Público que será registrado no Registro de Imóveis competente, e independe do pagamento imposto de transmissão. Ainda que se trate de imóvel público, a lei afasta a necessidade de desafetação, avaliação ou licitação. Por sua vez, a Análise Econômica do Direito (AED) consiste em um movimento interdisciplinar desenvolvido por economistas e juristas, que se utiliza de institutos próprios da Economia no desenvolvimento do Direito. Esse método imprime uma maior racionalidade na busca pelos resultados, de forma que a eficiência e justiça passam a integrar um mesmo conjunto, e a aplicação do direito deixa de ser um fim em si mesma e, baseada em princípios econômicos como a maximização dos interesses coletivos passa a se revestir de um caráter instrumental voltada para a concretização de um maior bem-estar coletivo. O desenvolvimento da ideia econômica de eficiência passa a ser aplicada como um princípio de análise e interpretação jurídica em busca racional pela otimização de recursos.

REFERÊNCIAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS: Foi utilizada a pesquisa legislativa e doutrinária, em livros e periódicos, aplicando-se o método hipotético-dedutivo para interpretação e solução do problema.

OBJETIVOS: Analisar à luz da Análise Econômica do Direito a legitimidade da transmissão imobiliária de bem público por meio do título da legitimação fundiária.

RESULTADOS ALCANÇADOS: A Análise Econômica do Direito coloca a eficiência como objetivo do Direito e, portanto, a elaboração das políticas públicas, a elaboração e a aplicação das leis, devem buscar a melhor maximização de riquezas coletivas. Este mandamento de efetivação possui previsão expressa nos artigos 37 caput, e 126 parágrafo único da Constituição Federal, e a sua interpretação sob a perspectiva da AED, possui como vetor axiológico a dignidade da pessoa humana. Essa interpretação calcada na eficiência permite uma melhor interpretação do texto constitucional, a qual deve ser baseada bem-estar coletivo que no caso em estudo se traduz na função social da propriedade e no regular desenvolvimento urbano, entre outros, conforme os artigos 5º, XXIII, 170 e 182, da CR/88, e tem por objetivo regularizar situações fáticas já existentes, atribuindo aos cidadãos a titulação da propriedade sobre a qual já exercem a ocupação, dignificando por meio da propriedade os direitos das pessoas envolvidas, atendendo desta forma o mandamento constitucional da eficiência sob o prisma da AED. Desta forma, a nova figura de transmissão imobiliária se amolda perfeitamente aos princípios da AED e possibilita uma melhor eficiência imobiliária ao regularizar situação fáticas que estavam à margem do direito.

Palavras-chave: Análise Econômica do Direito, Legitimação Fundiária - Reurb, Forma Originária de Aquisição da propriedade

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. Civil (2002). Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 set. 2020.

BASIL. Lei 13.465/2017. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm. Acesso em: 15 set. 2020.

CARDOSO, Germano Bezerra. Análise econômica do direito, políticas públicas e consequências, Revista Jurídica da Presidência. Set. 2015. v 17. n. 112..

FREITAS, Sérgio Henriques Zandona; CAMPOS, Felipe de Almeida. Considerações sobre a análise econômica do direito a partir do modelo cooperativo de processo. Disponível em: <http://www.revista.unisal.br/lo/index.php/direitoepaz/article/view/557> Acesso em: 10 nov. 2021.

Kumpel, Vitor Frederico et. Al. Tratado Notarial e Registral. 1. Ed. São Paulo: YK, 2020, v. 5.

Macedo, Paola de Castro Ribeiro. Regularização Fundiária Urbana e seus Mecanismos de Titulação de Ocupantes. 1.ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020, vol. 5.

POSNER, Richard. Economic Analysis of Law. 7. ed. Austin: Kluwer, 2007.

Rosenvald, Nelson. A Legitimação Fundiária – Uma polêmica Inovação. Belo Horizonte. Disponível em: <https://www.nelsonrosenvald.info/single-post/2017/12/20/A-legitimação-fundiária-uma-polêmica-inocação>. Acesso em 30 abr. 2021.

TIMM, Luciano Benetti. Análise Econômica do Direito: Breves Notas. Revista Jurídica Unigran. Dez. 2018 v.20 n.40.